



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 123/2015 ANO VI

Divulgação: sexta-feira, 10 de julho de 2015

Publicação: segunda-feira, 13 de julho de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Deferindo:

- suspensão do gozo de 15 (quinze) dias de férias anuais do Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, João Libério da Cunha, referentes ao 2º semestre de 2015, previsto para o período de 22/07/15 a 05/08/2015.

Designando:

- o servidor **Edivaldo Pereira dos Santos**, JME 0375-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código TJM-DAS-05, GE-L3, PJ-77, do Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, na Gerência de Informática, no período de 17/07/2015 a 31/07/2015.

- a servidora **Vanilde Maria Fonseca**, JME 0354-9, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código TJM-CAI-01, CS-L1, PJ-61, do Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, na Gerência de Informática, no período de 17/07/2015 a 31/07/2015.

- o servidor **William Marcondes de Freitas Santos**, JME 0550-5, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código TJM-CAI-02, CS-L3, PJ-61, do Quadro de Provedimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, na Gerência de Informática, no período de 17/07/2015 a 31/07/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0009004-65.2008.9.13.0000

Processo de Referência: Apelação Criminal n. 1.0105.04121792-5/001 – Comarca de Governador Valadares

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 3º Sgt PM Heliomar José Ribeiro

Advogado: Marcos Antônio da Silva Alves (OAB/MG 100563)

SÚMULA DO DESPACHO: Tendo em vista o termo de renúncia do advogado Dr. Marcos Antônio da Silva Alves, de fls. 927/928, bem como a certificação do trânsito em julgado da sentença penal condenatória no Superior Tribunal de Justiça, de fls. 929/930, que ensejou a presente representação, Intime-se o representado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique um novo procurador/advogado, para acompanhar o presente feito.

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0002430-44.2013.9.13.0002

Recorrente: Marco Aurélio Martins Amorim

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outro(a/s)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso extraordinário.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0002772-63.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Sérgio Chaves de Lima

Advogado(s): Rodrigo Célio Teixeira (OAB/MG 111950) e outro

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11324 – Uso de documento falso

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0002484-70.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Ronaldo Martins de Azevedo

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara (OAB/MG 102722) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso.

Por maioria, acordam em fixar os honorários advocatícios em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Vencido, apenas neste aspecto, o juiz Fernando Galvão da Rocha, que os fixou em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

APELAÇÃO

Processo n. 0002420-60.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Geovane Dorte Bonfim

Advogado(s): Bruno Lobo Oliveira (OAB/MG 074680) e outro(s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pela preliminar e, no mérito, também por unanimidade, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo n. 0002282-96.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Ricardo Lopes Soares

Advogado(s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outro(s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Assunto principal: 10363 - PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso, para reconhecer a intempestividade dos embargos de execução apresentados pelo Estado de Minas Gerais, devendo a execução prosseguir com os valores apresentados pelo apelante/exequente. Ficam os honorários sucumbenciais fixados no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003353-70.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargantes: Carlos Henrique de Araújo

Eduardo Milard Martins

Luís Antônio do Nascimento

Marcelo Vieira Ferreira

Advogado(a/s): Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363)

Renata Fernandes Neves (OAB/MG 114876)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos.

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CÍVEL****CAUTELAR INOMINADA**

Processo n. 0001244-21.2015.9.13.0000

Relator: Juiz Jadir Silva

Requerente: Alessandro Augusto da Silva

Advogado: Henrique Adriano da Silva Teixeira (OAB/MG 145504)

Requerido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DA DECISÃO: indefiro a petição inicial com fulcro no art. 295, inciso V, do Código de Processo Civil.

No que tange à sucumbência, firmo no precedente estabelecido no colendo Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:

O caráter incidental das Medidas Cautelares, na hipótese de julgamento prejudicado por perda de objeto, retira a incidência de condenação em honorários advocatícios, a despeito do princípio da causalidade. (STJ, REsp. 1109907/SC, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/08/2012, DJe 18/09/2012).

Quanto às custas processuais, defiro ao autor a gratuidade de justiça, isentando-o do recolhimento na forma da lei.

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Segunda Câmara, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão

Ordinária da Segunda Câmara, designada para o dia 16/07/2015 (QUINTA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2015.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0006243-19.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Vicente de Paula da Silva

Advogados: Adriana Newmann Franca Lima (MADEP 0177)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11328 – Desacato a superior

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0003237-64.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Saulo Eduardo da Silva

Advogado(a/s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

APELAÇÃO

Processo n. 0002136-58.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Paulo Rodrigues Chagas

Advogado(a/s): Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 091153) e outro(a/s)

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

22659MG => 7; 65420MG => 4; 78201MG => 1, 2, 6, 7, 8; 88642MG => 4; 95591MG => 8; 96346MG => 5; 97787MG => 8; 106073MG => 3; 107966MG => 9; 124631MG => 4; 129781MG => 7; 132967MG => 6; 136307MG => 1; 145316MG => 5; 148923MG => 2;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001627-30.2014.9.13.0001

Autor: Cb Ednaldo Tomas, Réu: Estado de Minas Gerais, => O recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais NÃO preenche todos os requisitos de admissibilidade do recurso, uma vez que o seu conteúdo é totalmente desconexo com o teor dos autos. Neste sentido, por ausência de interesse recursal não foi recebido o recurso interposto às fls. 98/101. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0002870-09.2014.9.13.0001

Autor: Cb Rodrigo Alves dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Em sede de Juízo de retratação, foi mantida a decisão de fls. 78/79. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Mariano de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0001121-88.2013.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Julio Cesar Rodrigues Porto => Decretada extinta a punibilidade do 3º Sgt PM Júlio César Rodrigues Porto, pelo cumprimento das condições da Transação Penal. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

4 - 0002678-76.2014.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Julio Cesar Toffoli => decretada extinta a punibilidade do Cap BM Júlio César Tóffoli, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

5 - 0011358-55.2011.9.13.0001

Réu: Alex Fabiano Silva Amaral => Deferido o requerido pela defesa Às fls. 604/608 dos autos e determinado o cancelamento da audiência designada às fls. 585, ficando redesignada para a data de 24/08/2015, às 14:00 horas. Tendo em vista a certidão de fls. 603, determinada a intimação da testemunha Francisco Guilherme Marques Rosa, para a mesma audiência. Determinada a expedição de carta precatória para inquirição das demais testemunhas arroladas na denúncia. Após, retornem os autos conclusos para análise da competência do Conselho de justiça, requerida pela defesa. às fls. 604/608. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

6 - 0000437-89.2015.9.13.0003

Exequente: Carla de Jesus Resende, Executado: Estado de Minas Gerais, => Extinta a execução, com fulcro no artigo 794, inciso I e artigo 795, todos do CPC. Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao.

7 - 0002096-73.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Fabricio Rodrigues de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Mantida a decisão de fls. 594/595, através da qual foi anteriormente indeferida, pelos seus próprios fundamentos. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jose Mario Pena, Thiago Felipe Vasconcelos Fernandes e Pena.

8 - 0002880-47.2014.9.13.0003

Autor: Cb Marcelo Fabiano da Silva Povoas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Designada audiência para inquirição de testemunhas, para o dia 20 de agosto de 2015, às 13:45 horas, na Comarca de Araguari-MG. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jose Antonio Aparecido Oliveira, Marilza Mesquita Cerqueira.

MATÉRIA CRIMINAL

9 - 0001026-52.2013.9.13.0003

Réu: Michelle Borges de Noronha Ferreira => Vista à Defesa de documentos juntados às folhas 237 e s.s. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.